



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

CROQUI DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESTRUTURA DE BASE E SISTEMA MODULAR HABITÁVEL

1. Este documento tem por finalidade esclarecer e padronizar as obrigações das instituições participantes do Processo de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 06/2025, no que se refere à preparação da fundação estrutural necessária à instalação dos Sistemas Modulares Habitáveis, compatíveis com os três padrões previstos no Termo de Referência. A correta execução da fundação é de responsabilidade exclusiva da contratante, devendo ser realizada antes da entrega do módulo pelo fornecedor.

2. OBRIGATORIEDADE DA BASE DE FUNDAÇÃO PRÉVIA

2.1. A entrega dos módulos habitáveis ocorrerá somente após a contratante declarar a finalização da fundação compatível com os apoios estruturais dos módulos, conforme especificações fornecidas nos Croquis de Comunicação entre Estrutura de Base e Sistema Modular.

2.2. Para garantir o perfeito acoplamento entre o módulo e sua base, cada instituição deverá:

2.2.1. Contratar projetista estrutural habilitado para desenvolver o projeto de fundação;

2.2.2. Executar a base em total conformidade com o croqui técnico correspondente ao padrão do módulo adquirido;

2.2.3. Fornecer documentação fotográfica e/ou técnica que comprove a conclusão da base, quando solicitado.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS PADRÕES E EIXOS DE APOIO

3.1. A seguir, apresenta-se o padrão de eixos estruturais de referência utilizado nos croquis técnicos:

3.1.1. Padrão 1 (90,27m²): Eixos horizontais: 1 a 4; Eixos verticais: A a E.

3.1.2. Padrão 2 (170,80m²): Eixos horizontais: F a K; Eixos verticais: 5 a 10.

3.1.3. Padrão 3 (201,30m²): Eixos horizontais: L a Q; Eixos verticais: 11 a 17.

3.2. Os pilares e apoios estruturais localizados fora dos eixos principais são cotados em referência direta aos eixos mencionados, assegurando padronização e clareza na execução dos projetos locais de fundação.

3.3.

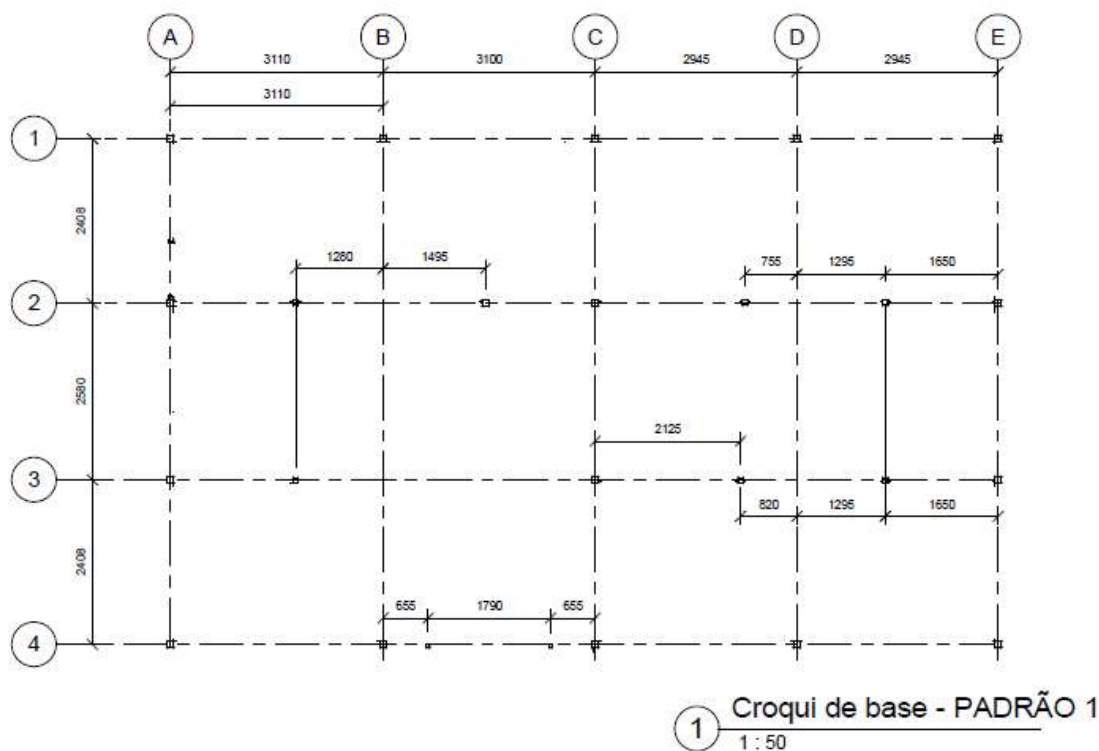
4. GARANTIA DE COMPATIBILIDADE

4.1. A responsabilidade pela compatibilidade entre a fundação executada e os pontos de apoio dos módulos é da instituição contratante, sendo indispensável a observância rigorosa aos croquis fornecidos. Quaisquer falhas na compatibilidade estrutural, nivelamento ou posicionamento que impeçam a correta instalação do sistema modular serão de responsabilidade da contratante, podendo implicar em atraso ou recusa da entrega pelo fornecedor.

5. CONCLUSÃO

5.1. Este anexo tem valor de comunicação técnica oficial entre os órgãos participantes e o fornecedor. Seu cumprimento é condição essencial para o sucesso da instalação dos Sistemas Modulares Habitáveis, garantindo a segurança, integridade estrutural e desempenho dos módulos. A seguir são apresentados os croquis de cada um dos padrões.

Croqui de Comunicação – Padrão 1

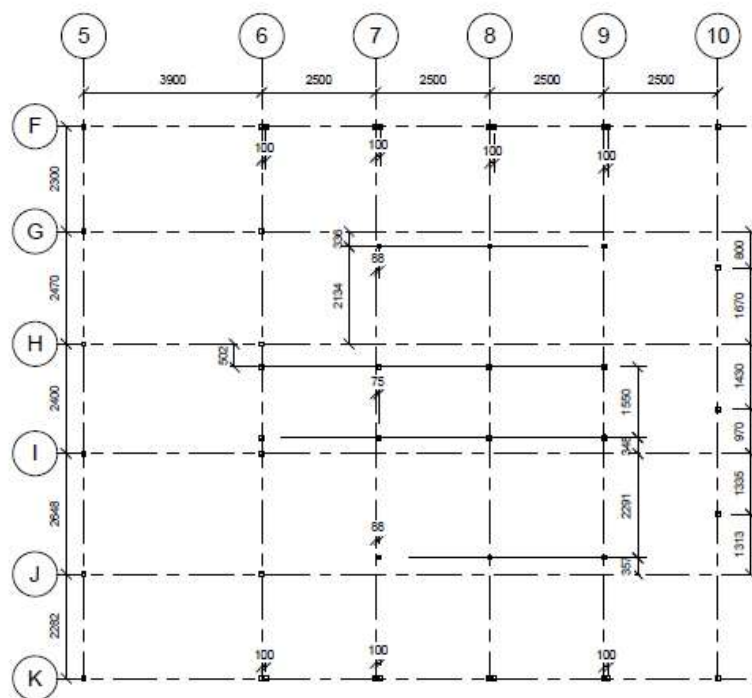


Croqui de comunicação entre estrutura de base e o sistema modular

Desenho: **1**
Padrão 1

Folha: **3**

Croqui de Comunicação – Padrão 2

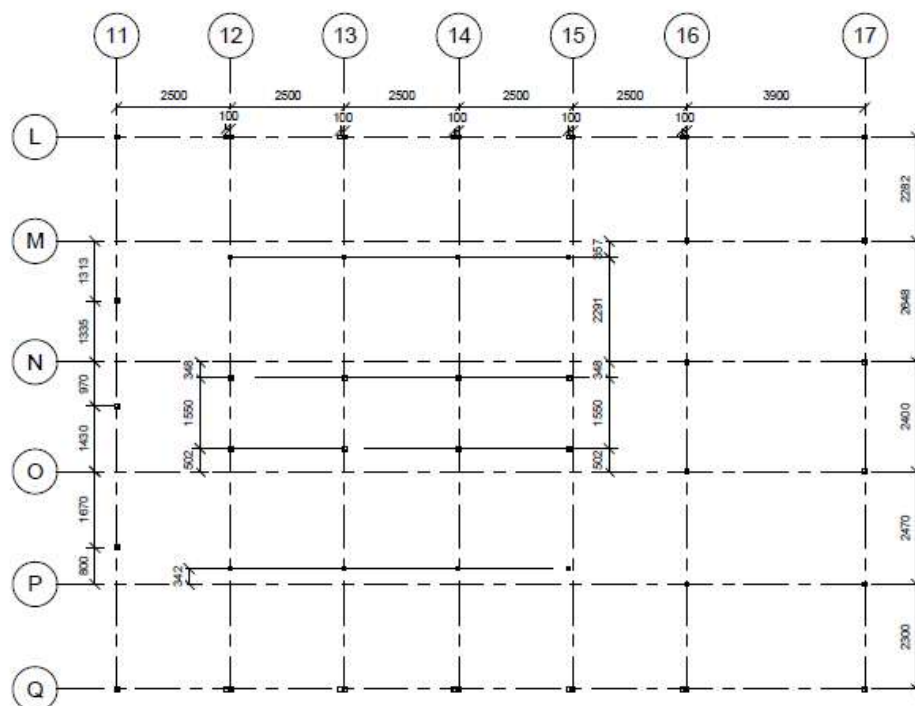


1 Croqui de base - PADRÃO 2
1:75

Croqui de comunicação entre estrutura de base e o sistema modular

Desenho:
Folha: 2 3

Croqui de Comunicação – Padrão 3



1 Croqui de base - PADRÃO 3
1:75

Croqui de comunicação entre estrutura de base e o sistema modular

Desenho: Folha:
PADRÃO 3 3 3

Documento assinado eletronicamente

ANDERSON FERREIRA GOMES
Engenheiro Eletricista - CREA 65193/D-MG

Documento assinado eletronicamente

PÂMELLA ELIS BANDEIRA
Analista

Documento assinado eletronicamente

ELENI ROBERTA DA SILVA
Coordenadora de Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a)**, em 02/06/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ferreira Gomes, Analista**, em 02/06/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmella Elis Bandeira, Administrador(a)**, em 03/06/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50419597** e o código CRC **610DB3A3**.

Referência: Processo nº 19973.005869/2024-57.

SEI nº 50419597

Criado por pamella.bandeira@gestao.gov.br, versão 11 por roberta.silva@gestao.gov.br em 02/06/2025 16:09:54.